



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 833822/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **TAUBATÉ** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 14/12/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS Nº 833822/2021**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 44 e 45, de 17 de dezembro de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica a partir de 23/01/2022, acrescida a cota de 300 refeições jantares no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 218.826,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e vinte e seis reais), sendo R\$ 190.296,00 (cento e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 28.530,00 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 2.582.586,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

A blue ink signature of 'Fábio Henrique de Oliveira' is located in the bottom right corner of the page.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS N° 833822/2021**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 23/01/2022 a 31/03/2022, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 23/01/2022 a 31/03/2022, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page. It is a cursive, handwritten style and includes the number '23' written vertically.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SEDS N° 833822/2021**

**CLÁUSULA QUARTA**

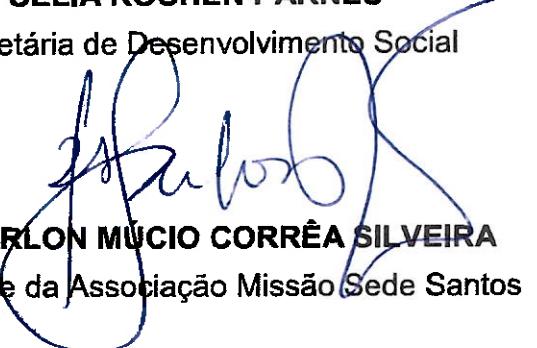
As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021.

  
**CELIA KOCHEN PARNE**

Secretaria de Desenvolvimento Social

  
**PE. MÁRTON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA**

Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**  
RG: 47.406.909-6  
RG: COSAN - BOM PRATO

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**  
RG: 36.094.631-8  
RG: COSAN - BOM PRATO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ: 69.122.893/0001-44		
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Célia Kochen Parnes		CPF: 085.502.278-70	
R.G. 14.683.944-4	Cargo: Secretaria de Estado		

**2 - OSC**

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ: 05.821.356/0001-00		
Endereço: Rua do Café nº 58 Centro Taubaté/ SP	CEP: 12010-330		
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira	CPF: 117.856.708-75		
RG: 19.688.892-X	Cargo Presidente	Posse 09/05/2020	
Endereço: Rua Cel João Affonso,356			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12080-360	Telefone: (12) 3627-6883

**3 - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira nº 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almôço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil e duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **14/12/2021 a 13/12/2022**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **23/01/2022 a 31/03/2022**.
- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **23/01/2022 a 31/03/2022**.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

**6 - DOS INDICADORES**

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

**7 - DA LOCALIZAÇÃO**

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/SP.

**8 - DA EXECUÇÃO**

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Taubaté: 24/01/2022.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

*Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.*

**9 - DOS RECURSOS**

**a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social**

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 2,10** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.766.160,00** (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais), para o período de **24/01/2022 à 13/12/2022**.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 190.296,00** (cento e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.

**b) Da OSC.**

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o *Know how* necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

<b>Taubaté</b>	<b>Vigência</b>		
	<b>14/12/2021</b>	<b>A</b>	<b>13/12/2022</b>
<b>Início das atividades</b>	<b>24/01/2022</b>		<b>13/12/2022</b>

**Do subsídio - Da Secretaria**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>REFEIÇÕES/DIA</b>
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	400
CRIANÇA	R\$ 6,10	140
ADULTO	R\$ 5,10	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>

<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>		
<b>REFEIÇÃO TIPO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
CAFÉ DA MANHÃ	89.200	0
CRIANÇA	31.220	0
ADULTO	280.980	0
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>312.200</b>	<b>0</b>
<b>TOTAIS</b>		
		89.200
		31.220
		280.980
		<b>312.200</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>401.400</b>	<b>0</b>	<b>401.400</b>
--------------------	----------------	----------	----------------

<b>VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO</b>			<b>TOTAIS</b>
<b>REFEição TIPO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	
CAFÉ	R\$ 142.720,00	R\$ -	R\$ 142.720,00
crianÇa	R\$ 190.442,00	R\$ -	R\$ 190.442,00
ADULTO	R\$ 1.432.998,00	R\$ -	R\$ 1.432.998,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 1.623.440,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.623.440,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 1.766.160,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.766.160,00</b>

<b>2022</b>		
<b>JAN</b>	<b>5</b>	<b>39.600,00</b>
<b>FEV</b>	<b>20</b>	<b>158.400,00</b>
<b>MAR</b>	<b>22</b>	<b>174.240,00</b>
<b>ABR</b>	<b>19</b>	<b>150.480,00</b>
<b>MAI</b>	<b>22</b>	<b>174.240,00</b>
<b>JUN</b>	<b>21</b>	<b>166.320,00</b>
<b>JUL</b>	<b>21</b>	<b>166.320,00</b>
<b>AGO</b>	<b>23</b>	<b>182.160,00</b>
<b>SET</b>	<b>21</b>	<b>166.320,00</b>
<b>OUT</b>	<b>20</b>	<b>158.400,00</b>
<b>NOV</b>	<b>20</b>	<b>158.400,00</b>
<b>DEZ</b>	<b>9</b>	<b>71.280,00</b>
<b>DIAS</b>	<b>223</b>	<b>1.766.160,00</b>

**Do Valor pago pelo usuário**

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO</b>		
<b>REFEição TIPO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>Refeições/Dia</b>
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
crianÇa	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>1.400</b>

<b>CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO</b>			<b>TOTAIS</b>
<b>REFEição TIPO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	
CAFÉ	R\$ 44.600,00	R\$ -	R\$ 44.600,00
crianÇa	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 280.980,00	R\$ -	R\$ 280.980,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ 280.980,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 280.980,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

<b>TOTAL 12 MESES</b>	R\$ 325.580,00	R\$ 0,00	<b>R\$ 325.580,00</b>
-----------------------	----------------	----------	-----------------------

<b>VALORES TOTAIS</b>	
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALORES</b>
Café da Manhã	R\$ 142.720,00
Almoço - Criança	R\$ 190.442,00
Almoço - Adulto	R\$ 1.432.998,00
<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$ 1.766.160,00</b>
Usuários - Café da Manhã	R\$ 44.600,00
Usuários - Almoço - Criança	R\$ -
Usuários - Almoço - Adulto	R\$ 280.980,00
<b>Valor total pago pelo usuários</b>	<b>R\$ 325.580,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.091.740,00</b>

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

<b>Descrição Das Despesas</b>	<b>Percentual Médio de Aplicação dos recursos</b>
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	6%
Manutenções e Adaptações	2%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	5%

- (1) Salários, encargos e benefícios  
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.  
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral  
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.  
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

**Observação**

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica

**11 - DO REPASSE DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.  
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

**12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
  - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
  - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
  - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
  - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
  - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
  - j) declaração atualizada de que o quadro direutivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
  - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

**12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.**

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 20 de dezembro de 2021.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional  
Coordenadora

Anexo I – Gratuidade Jan a Mar 2022

Gratuidade				
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			ANO	ANO
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	2022	2022
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80		
ALMOÇO	R\$ 1,00	80		
JANTAR	R\$ 1,00	80		
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>	<b>160</b>			
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022	TOTALS	
CAFÉ DA MANHÃ	0	7.200	7.200	
ALMOÇO	0	7.200	7.200	
JANTAR	0	7.200	7.200	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>21.600</b>	<b>21.600</b>	

ANO	ANO
2022	2022
JAN	31
FEV	28
MAR	31
ABR	0
MAI	0
JUN	0
JUL	0
AGO	0
SET	0
OUT	0
NOV	0
DEZ	0

JAN	7	1.400,00
FEV	24	4.800,00
MAR	26	5.200,00
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-

DIAS	90	DIAS	57	11.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEIÇÃO	TIPO	2020	2022
CAFÉ		R\$ -	R\$ 3.600,00
ALMOÇO		R\$ -	R\$ 7.200,00
JANTAR		R\$ -	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>		R\$ -	R\$ 14.400,00
<b>TOTAL 12 MESES</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
			<b>TOTAIS</b>
			R\$ <b>3.600,00</b>
			R\$ <b>7.200,00</b>
			R\$ <b>7.200,00</b>
			<b>R\$ 14.400,00</b>
			<b>TOTAIS</b>
			<b>90</b>

Anexo II – Jantar e Fds Jan a Mar 2022

Jantar 2º a 6º			ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			ANO			ANO				
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA				2022				2022			
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0					JAN	6			JAN	6	9.360,00
CRIANÇA	R\$ 6,10	30					FEV	20			FEV	20	31.200,00
ADULTO	R\$ 5,10	270					MAR	22			MAR	22	34.320,00
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>		<b>300</b>					ABR	0			ABR	0	-
<b>QUANTIDADE DE REFEIÇÕES</b>			<b>TOTAIS</b>				MAI	0			MAI	0	-
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022					JUN	0			JUN	0	-
CAFÉ DA MANHÃ	0	0					JUL	0			JUL	0	-
CRIANÇA	0	1.440					AGO	0			AGO	0	-
ADULTO	0	12.960					SET	0			SET	0	-
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>0</b>	<b>14.400</b>					OUT	0			OUT	0	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>14.400</b>					NOV	0			NOV	0	-
							DEZ	0			DEZ	0	-
<b>VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO</b>			<b>TOTAIS</b>				<b>DIAS</b>	<b>48</b>			<b>DIAS</b>	<b>48</b>	<b>74.880,00</b>
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022					<b>TOTAIS</b>				<b>TOTAIS</b>		
CAFÉ	R\$ -	R\$ -					R\$ -				48		
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 8.784,00					R\$ 8.784,00						



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

ADULTO	R\$ -	R\$ 66.096,00	R\$ 66.096,00	
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 74.880,00</b>	<b>R\$ 74.880,00</b>	<b>R\$ 74.880,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 74.880,00</b>	<b>R\$ 74.880,00</b>	

**Do Valor pago pelo usuário**

**ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO**

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>	<b>300</b>	

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 12.960,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 12.960,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 12.960,00</b>
<b>Secretaria + usuário - Custeio</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 87.840,00</b>
		<b>R\$ 87.840,00</b>

**Dos Totais**

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 74.880,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 12.960,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 87.840,00</b>

Almoço e Café FDS		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	400

ANO	ANO
2022	2022



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

<b>CRÍANCA</b>	R\$ 8,10	140
<b>ADULTO</b>	R\$ 7,10	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>	<b>1.400</b>	

<b>JAN</b>	<b>1</b>	
<b>FEV</b>	<b>4</b>	
<b>MAR</b>	<b>4</b>	
<b>ABR</b>	<b>0</b>	
<b>MAI</b>	<b>0</b>	
<b>JUN</b>	<b>0</b>	
<b>JUL</b>	<b>0</b>	
<b>AGO</b>	<b>0</b>	
<b>SET</b>	<b>0</b>	
<b>OUT</b>	<b>0</b>	
<b>NOV</b>	<b>0</b>	
<b>DEZ</b>	<b>0</b>	

<b>JAN</b>	<b>1</b>	<b>10.664,00</b>
<b>FEV</b>	<b>4</b>	<b>42.656,00</b>
<b>MAR</b>	<b>4</b>	<b>42.656,00</b>
<b>ABR</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
<b>MAI</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
<b>JUN</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
<b>JUL</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
<b>AGO</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
<b>SET</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
<b>OUT</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
<b>NOV</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
<b>DEZ</b>	<b>0</b>	<b>-</b>

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	3.600
CRÍANCA	0	1.260
ADULTO	0	11.340

TOTAIS
3.600
1.260
11.340

<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>0</b>	<b>12.600</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>16.200</b>

12.600
16.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 5.256,00
CRÍANCA	R\$ -	R\$ 10.206,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 80.514,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 90.720,00</b>

TOTAIS
R\$ 5.256,00
R\$ 10.206,00
R\$ 80.514,00
R\$ 90.720,00

<b>DIAS</b>	<b>9</b>	<b>DIAS</b>	<b>9</b>	<b>95.976,00</b>
		<b>TOTAIS</b>	<b>9</b>	
			<b>9</b>	
				<b>R\$ 95.976,00</b>

<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 95.976,00</b>
-----------------------	-----------------	----------------------

<b>R\$ 95.976,00</b>
----------------------

**Do Valor pago pelo usuário**

**ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO**

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRÍANCA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>	<b>1.400</b>	

REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 1.800,00

TOTAIS
R\$ 1.800,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

<b>crian��a</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>ADULTO</b>	R\$ -	R\$ 11.340,00	R\$ 11.340,00
<b>TOTAL ALMO��O</b>	R\$ -	R\$ 11.340,00	R\$ 11.340,00
<b>TOTAL 12 MESES</b>	R\$ 0,00	R\$ 13.140,00	R\$ 13.140,00
<b>Secretaria + usuário - Custeio</b>	R\$ -	R\$ 109.116,00	R\$ 109.116,00

**Dos Totais**

DESCR��O	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refei��es	R\$ 95.976,00
Valor pago pelo usu��rio - caf�� da manh��	R\$ 1.800,00
Valor pago pelo usu��rio - almo��o	R\$ 11.340,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 109.116,00

<b>Jantar FDS</b>		
ESPECIFICA��O DOS VALOR POR TIPO DE REFEI��O		
REFEI��O TIPO	VALOR UNIT��RIO	REFEI��OES/DIA
CAF�� DA MANH��	R\$ 1,46	0
crian��a	R\$ 8,10	30
ADULTO	R\$ 7,10	270
<b>TOTAL DE REFEI��OES / Almo��o dia</b>	<b>300</b>	

ANO	ANO
2022	2022
JAN	1
FEV	4
MAR	4
ABR	0
MAI	0
JUN	0
JUL	0
AGO	0
SET	0
OUT	0
NOV	0
DEZ	0
DIAS	9
DIAS	9

<b>QUANTIDADE DE REFEI��OES</b>		
REFEI��O TIPO	2020	2022
CAF�� DA MANH��	0	0
crian��a	0	270
ADULTO	0	2.430
<b>TOTAL ALMO��O</b>	<b>0</b>	<b>2.700</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0</b>	<b>2.700</b>

TOTAIS
0
270
2.430

2.700
2.700

DIAS 9

DIAS 9 19.440,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional**

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTALS	TOTALS
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022		
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	9
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 2.187,00	R\$ 2.187,00	9
ADULTO	R\$ -	R\$ 17.253,00	R\$ 17.253,00	
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 19.440,00</b>	<b>R\$ 19.440,00</b>	
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 19.440,00</b>		<b>R\$ 19.440,00</b>

**Do Valor pago pelo usuário**

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
<b>TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia</b>	<b>300</b>	

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTALS
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
<b>TOTAL ALMOÇO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.430,00</b>	<b>R\$ 2.430,00</b>
<b>TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.430,00</b>	
<b>Secretaria + usuário - Custeio</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 21.870,00</b>	<b>R\$ 21.870,00</b>

**Dos Totais**

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 19.440,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 2.430,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.870,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

<b>VALORES TOTAIS</b>		
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALORES</b>	
Jantar - 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup>	R\$	74.880,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$	95.976,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$	19.440,00
<b>VALOR PAGO PELA SEDS</b>	<b>R\$</b>	<b>190.296,00</b>
Usuários - Jantar - 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup>	R\$	12.960,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$	11.340,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$	1.800,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$	2.430,00
<b>VALOR PAGO PELOS USUARIOS</b>	<b>R\$</b>	<b>28.530,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>218.826,00</b>

<b>QUANTIDADES TOTAIS</b>		
<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALORES</b>	
Jantar - Segunda a Sexta		14.400
Café - FDS e Feriados		3.600
Almoço - FDS e Feriados		12.600
Jantar FDS e Feriados		2.700
<b>TOTAL</b>		<b>33.300</b>